

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**PORTARIA Nº 001/2022**

Dispõe sobre a Adequação do Protocolo de Segurança nas Instituições de Ensino de Campo Magro, devido a pandemia da COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a adequação do documento realizado pela Comissão de Gerenciamento do Ensino Municipal durante a Pandemia da COVID-19 e o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.:** Fica estabelecida a “Adequação do Protocolo de Segurança nas Instituições de Ensino de Campo Magro, devido a pandemia da COVID-19”;

**Art. 2º.:** As Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino deverão realizar a adequação de seus protocolos individuais, encaminhando para avaliação e parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 3º.:** Este documento tem como base o “Protocolo de Segurança nas Instituições de Ensino de Campo Magro, devido a pandemia da COVID-19”, publicado no dia 27 de janeiro de 2021, de onde foram realizadas as adequações constantes a portaria.

**Art. 4º.:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, 25 de Fevereiro de 2022.

***GIOVANA MION CASAGRANDE***

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Adequação do Protocolo de Segurança nas Instituições de Ensino de Campo Magro, devido a pandemia da Covid-19**

“As medidas de prevenção e redução dos riscos de transmissão da Covid-19 nas escolas devem se guiar pelo que é viável, prático, aceitável e adaptado às necessidades de cada escola e de cada comunidade. (Centers for Disease Control and Prevention, 2020a)”

A atualização deste Protocolo de Segurança segue as orientações repassadas pelo Departamento de Vigilância em Saúde – VISA do Município de Campo Magro que teve por base a Resolução Nº 860/2021, Resolução Nº 977/2021 e Nota Orientativa Nº 03/2021 atualizada em 04/02/2022, da Secretaria Estadual de Saúde.

A Covid-19 é uma doença infecciosa e a vacinação é a principal estratégia de prevenção de saúde pública para acabar com a pandemia e contribuir para retornar com segurança ao aprendizado presencial.

É vital que todas as crianças recebam as vacinas recomendadas para a faixa etária e as carteiras de vacinação devem estar atualizadas, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), para cada faixa etária.

As crianças de 5 a 11 anos já podem ser vacinadas, assim como suas famílias e, uma vez elegíveis, todos os adultos devem ser incentivados a receber doses de reforço.

Conforme Decreto Municipal 528/2021 que “dispõe sobre o dever de vacinação contra a COVID dos servidores e empregados públicos municipais”, todos os professores e funcionários das Instituições da Rede Municipal de Ensino devem estar completamente vacinados.

Outras estratégias são necessárias para a diminuição da transmissão da COVID-19 e para reduzir o impacto da pandemia: o distanciamento social (quando possível), o uso de máscara e o uso de álcool em gel 70%.

As Instituições, no ano de 2022, retornarão as aulas de forma presencial. Todavia, devemos considerar que é possível que tenhamos que conciliar o retorno das atividades educacionais com novas suspensões, caso existam alunos e/ou profissionais da educação que sejam positivados e que a Secretaria Municipal de Saúde, após análise, oriente para a suspensão de aulas em determinada turma ou Escola/CMEI. Neste caso, as aulas acontecerão de forma remota durante o período estabelecido para os alunos e profissionais da turma ou Escola/CMEI e, caso haja o aumento na incidência do número de casos no Município, a decisão pela retomada das aulas em formato remoto deverá ser considerada, conforme diretrizes dos órgãos de Saúde.

Além do exposto acima, poderão participar das aulas de forma remota, sem prejuízo do seu aprendizado, os alunos com comorbidades, desde que o pai ou responsável apresente documentação médica comprobatória atualizada (emitida pelo SUS ou Plano de Saúde), à Instituição de Ensino.

São consideradas comorbidades:

Diabetes Melítus;  
Hipertensão Arterial;  
Pneumopatias Crônicas Graves;  
Doenças Cardiovasculares;  
Doenças Neurológicas Graves;  
Doença Renal Crônica;  
Imunossuprimidos;  
Doença Falsiforme;  
Talasemia Maior;  
Obesidade Mórbida com percentil maior ou igual a 97;  
Síndrome Genética;  
Cirrose Hepática.

É importante a Instituição manter contato com os alunos que tenham alguma condição de saúde especial, incluindo-se aqui os alunos que estiverem em quarentena/isolamento por COVID-19, para:

Verificar se podem acessar o suporte educacional remoto;  
Apoiá-los para esse acesso (na medida do possível);  
Verificar regularmente se estão acessando a educação remota;  
Manter contato com ele para verificar seu bem-estar e encaminhar para outros serviços, se for necessário, suporte adicional.

Conforme Lei Nº 14.151, de 12 de maio de 2021, “o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus”. Sendo assim, as profissionais da educação, gestantes, permanecerão em home office, pelo período necessário, mediante apresentação de atestado médico, enquanto esta normativa estiver em vigor.

#### **COMPETE ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS URBANAS E DO CAMPO**

##### **Estratégias:**

1. Escalonar servidores para o auxílio nos momentos de entrada, lanche, banheiro, saída, entrega do leite, merenda e material impresso, se necessário;
2. Reforçar a importância dos hábitos de higiene;
3. Promover práticas de higiene em todos os âmbitos e para todos os funcionários do sistema escolar, com ênfase na lavagem das mãos e na etiqueta respiratória;
4. Promover momentos e ações de acolhimento emocional aos estudantes e Profissionais da Educação;
5. Realizar atividades a fim de fortalecer a retomada de conteúdos, de recuperação escolar e de atendimento aos estudantes com maiores dificuldades;
6. Orientar os professores para lidar com as necessidades de recuperação da aprendizagem e atenção psicossocial dos estudantes. Os professores devem ser alertados para identificar mudanças

comportamentais e cognitivas relacionadas à idade, bem como para oferecer apoio à aprendizagem, adequado às diferentes faixas etárias.

7. Realizar com maior frequência, reuniões virtuais/presenciais (mantendo as recomendações da OMS) com pais ou responsáveis a fim de promover o acompanhamento dos estudantes.

A transmissão da COVID-19 ocorre principalmente por meio de gotículas respiratórias eliminadas pelo indivíduo infectado quando em contato próximo com outro susceptível. Logo, o controle da doença passa por limitar este tipo de contato entre as pessoas e, para isso, as Instituições de Ensino devem garantir que haja espaço, para separar temporariamente, estudantes e funcionários doentes, sem criar discriminação e estigmas. Compartilhar os procedimentos com funcionários, pais e estudantes, inclusive, aconselhando todos os estudantes e funcionários doentes a procurarem atendimento médico.

Caso o aluno, professor, funcionário e/ou familiar apresentar sinais ou sintomas de Síndrome Gripal (SG), estiver em quarentena por exposição ou aguardando o resultado do teste da COVID-19, não deverá ir à Escola/CMEI, sendo recomendada sua avaliação por um médico para diagnóstico e encaminhamentos.

Alunos, professores e demais funcionários devem ser triados para sintomas compatíveis com quadros virais e, na presença destes, devem realizar, a critério médico, exame RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno (com coleta nasal ou nasofaringe) para confirmar ou afastar a possibilidade de infecção pelo SARS-Cov-2 e retorno às atividades escolares.

A adoção de medidas ou intervenções não farmacológicas para a prevenção da COVID-19 é muito importante. Essas medidas têm alcance individual, ambiental e comunitário.

As estratégias de prevenção da COVID-19 devem ser usadas de forma conjunta e consistente para proteger as pessoas. As Instituições devem monitorar a implementação e eficácia dessas medidas, estar atentas para a ocorrência de surtos e trabalhar de forma integrada com as autoridades de saúde pública.

As estratégias devem ser associadas a recomendação de:

uso obrigatório de máscaras faciais por todos os indivíduos (a partir de 2 anos, 11 meses e 29 dias – alunos do Maternal III) de forma consistente e adequada, cobrindo o nariz, a boca e o queixo. A máscara deve ser trocada se estiver úmida, suja, se houver dificuldade para respirar ou no mínimo a cada período. A máscara face shield deve ser higienizada com álcool 70° e ficar armazenada em local próprio e adequado, na instituição, quando não estiver sendo utilizada. Orienta-se que as máscaras de tecido sejam acondicionadas em um saco plástico, para a troca durante o período de permanência na Instituição, separando as máscaras limpas das já utilizadas;

adoção do distanciamento físico entre pessoas, quando possível, especialmente durante os períodos de entrada e saída dos estudantes na Instituição, identificando claramente estes espaços, considerando as restrições para pais ou responsáveis entrarem nas instalações;

higienizar as mãos até a altura dos punhos, frequentemente, com água e sabonete líquido por 40 segundos ou usar álcool 70% e, principalmente após tossir, espirrar e assoar o nariz e antes de comer ou manusear alimentos;

higienizar as mãos com frequência e evitar tocar o rosto. Crianças abaixo de 6 anos devem, preferencialmente, usar água e sabonete líquido. Caso seja utilizado o álcool 70% devem ser supervisionadas;

cobrir nariz e boca com lenço ou com o braço e não com as mãos, nos casos de tosse e espirros;

higienizar as mãos após entrar em contato com secreções respiratórias; adoção de estratégias para o controle de lotação, se possível, de forma a evitar a aglomeração;

evitar contatos físicos como aperto de mãos, abraços e beijos entre os membros da comunidade escolar;

não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, nem materiais didáticos, evitando o compartilhamento de brinquedos ou jogos e, caso ocorra, fazer a higienização após o uso.

Eventos com aglomeração de pessoas, sendo, comemorações de qualquer natureza, festas, apresentações artísticas, eventos esportivos com público, entre outros, deverão seguir o disposto no Decreto N° 557/2021, Art. 4° “Os estabelecimentos devem observar a capacidade

máxima de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB devidamente apresentado à Secretaria Municipal de Saúde e no Parágrafo Único: “Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois), devendo ser apresentado protocolo e funcionamento à Secretaria Municipal de Saúde.

Quanto à distribuição da merenda, orienta-se que os estudantes alimentem-se em suas próprias carteiras, realizando, com auxílio do professor, a limpeza prévia do local. Para os CMEI's, no almoço, especialmente, pode ser utilizado o refeitório, respeitando as orientações descritas anteriormente. Recomenda-se que cada professor ou profissional da Instituição de Ensino traga o seu próprio lanche de casa.

A orientação aos estudantes sobre a higienização correta das mãos e o uso de álcool em gel 70% deve ser redobrada neste momento. Em cada Instituição de Ensino será instalado totem de álcool em gel 70% em local estratégico. Os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental deverão realizar a distribuição do álcool em gel para os alunos próximo às mãos do aluno e longe dos olhos, para evitar acidentes.

O recreio deve ser valorizado como uma oportunidade para ressocialização entre alunos, porém, os horários do recreio devem ser organizados de forma escalonada.

Os banheiros precisam de atenção especial, necessitando de limpeza conforme recomendações das autoridades de saúde. Reforçar, em tais momentos, as questões de higiene, como lavar bem as mãos, uso do álcool em gel e máscara, sobretudo nesses ambientes. Orientar a higienização prévia do assento sanitário antes do uso e a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada.

O Parquinho, a sala de leitura, brinquedoteca e outros poderão ser utilizados de forma escalonada, desde que sejam devidamente higienizados após o uso.

Para as aulas de Educação Física, assim como, nas demais práticas desportivas oferecidas pela Instituição de Ensino, fica recomendada a adoção da prática de atividades físicas que, preferencialmente, evitem o contato físico entre os participantes e o compartilhamento de materiais e objetos. Caso seja necessário, o compartilhamento poderá ser realizado, desde que haja desinfecção com álcool 70% ou outro produto similar, antes e após o uso.

Com relação à ventilação dos ambientes, deve-se privilegiar a ventilação natural, abrindo portas e janelas o máximo de tempo possível, evitando-se, inclusive, o toque em maçanetas e fechaduras.

Os bebedouros deverão manter-se desativados. Porém, os existentes no interior dos banheiros devem permanecer ativos, podendo ser utilizados apenas para a realização da higiene das mãos. O reabastecimento das garrafas de água, se necessário, deverá ser feito na cozinha, pelas merendeiras.

Sugere-se orientar os estudantes para:  
trazer garrafa identificada com o nome;  
não compartilhar, de forma alguma, sua garrafa de água.

A higienização dos ambientes e superfícies deve ocorrer conforme as orientações da OMS ou no máximo a cada troca de turno e a frequência deve ser observada pela direção da Instituição de Ensino, conforme o uso e a quantidade de pessoas no local, devendo intensificar a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies com água sanitária, respeitando o indicado na embalagem do produto, especialmente em áreas frequentemente tocadas, como grades, mesas, carteiras, cadeiras, maçanetas, controles remotos, corrimões e áreas compartilhadas, como cozinhas e banheiros.

Para limpar itens eletrônicos que são tocados com frequência (ex.: telefones, teclados, etc.), utilizar toalhas de tecido ou de papel umedecidas com desinfetante autorizado pela Anvisa ou álcool 70%

O lixo deve estar sempre ensacado em recipientes apropriados, armazenado em local fechado e frequentemente limpo até a coleta pública ou outro fim a que se destine. Caso seja necessário tocar o recipiente com as mãos, lembrar de higienizá-las.

Assim, com a retomada das aulas presenciais, a capacidade escolar de adaptação segura, as perdas em educação dos estudantes, a garantia da equidade em termos de aprendizagem, a saúde em geral e o bem estar das crianças, será necessário fazer avaliações diagnósticas para identificar o nível de aprendizado dos alunos, verificando os que se adiantaram nas aprendizagens e devem ser estimulados, assim como, trazer soluções para aqueles que demandam algum tipo de atendimento diferenciado na tentativa de dar um tratamento minimamente equitativo. Não há resposta pronta e acabada que atenda a todos os casos, pois a implementação das medidas necessárias para ajustar ou recuperar a aprendizagem dos estudantes ensejará adequações a serem feitas no curso da ação.

### **ORIENTAÇÕES PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. É a fase das primeiras descobertas, da curiosidade, do cuidar, do brincar e da aprendizagem com afeto. Essa etapa da escolaridade possui muitas especificidades, trazendo à luz, a necessidade de elaboração de recomendações direcionadas, que abarcam a rotina das crianças de oito meses a cinco anos de idade.

O retorno dessas crianças aos estabelecimentos de educação infantil requer atenção especial e exige integração dos profissionais e das famílias para que as orientações e informações sejam compartilhadas de forma eficiente. O contato dos Profissionais da Educação com as crianças dessa faixa etária é de muita proximidade, o que exige redobrar os cuidados já elencados. Cabe destacar que as crianças a partir de 2 anos, 11 meses e 29 dias (alunos do Maternal III) somente poderão retirar a máscara para alimentação e ingestão de água.

Como regra, brinquedos, trocadores (nos cmeis) e os espaços comuns devem ser higienizados com maior frequência, logo após o uso. Materiais que não podem ser higienizados não devem ser utilizados para atividades pedagógicas ou lúdicas. Além disso, torna-se necessário:

1. Repensar a organização das salas de aula, dispensando materiais e mobiliário sem revestimento, que não sejam essenciais e brinquedos de difícil higienização e fácil contaminação;
2. Os brinquedos devem ser frequentemente desinfetados com álcool 70% ou outro produto similar, sempre após a manipulação por uma criança e a intervalos regulares previamente estabelecidos pela Instituição de Ensino;
3. Utilizar recursos lúdicos para sinalizar as rotas a serem seguidas pelas crianças, para ensiná-las sobre as distâncias que precisam respeitar e sobre bons hábitos de saúde e de higiene;
4. Reforçar, por meio de músicas ou brincadeiras, a maneira correta de tossir ou espirrar;
5. Buscar variações de brincadeiras dirigidas, individuais e coletivas que possam ser feitas a distância, tais como mímicas, corrida de obstáculos, entre outras;
6. Proporcionar uma roda de conversa sobre o coronavírus, deixar que as crianças demonstrem suas dúvidas, seus medos e suas impressões acerca do tema; o(a) professor(a) deve ter uma escuta atenta para aproveitar ao máximo as manifestações das crianças, explorando as mais diversas temáticas que sejam produzidas;
7. Fornecer informações constantes e de qualidade aos familiares e Profissionais da Educação infantil sobre medidas de segurança relativas à Covid-19, evitando a proliferação de notícias falsas sobre a pandemia;
8. Orientar os pais ou responsáveis a informar se a criança apresentou, nas últimas 24 horas, sintomas gripais e, caso afirmativo, a família deve se dirigir a Unidade 24 horas ou Unidades Básicas de Saúde do Interior, ficando o retorno da criança à escola, condicionado à sua melhora;

9. Disponibilizar materiais, reuniões virtuais, telefonemas e orientações aos pais ou responsáveis sobre a realização das atividades educacionais com as crianças sempre que necessário;
10. Organizar cuidadosamente a entrada e saída dos pais ou responsáveis na Instituição, caso necessário, sempre observando o uso de máscaras;
11. Evitar juntar crianças de turmas diferentes, trabalhando sempre com pequenos grupos fixos;
12. Organizar os colchonetes de forma invertida, pés e cabeças alternadamente. Aproveitar o momento para pedir às crianças que ajudem, na medida do possível, ressaltando a importância de não compartilhar seus objetos;
13. Os colchonetes devem ser revestidos de material liso, impermeável e lavável;
14. Cada criança deve manter seus próprios itens de higiene pessoal, como: fraldas, toalha, escova de dentes (quando indicado) e máscaras (a partir dos 2 anos, 11 meses e 29 dias), assim como, o “Kit sono” (lençol, travesseiro e coberta), caso seja opção da família e sejam armazenados de forma individualizada devidamente identificadas. Ao menos uma vez ao dia este local deve ser desinfetado.
15. Os fraldários, colchonetes e afins, devem ser limpos e desinfetados sempre após cada uso;
16. Usar luvas descartáveis no momento da higienização da criança, sendo obrigatório o seu descarte a cada criança atendida;
17. Usar aventais, quando necessário, em virtude da necessidade de proximidade, decorrente da natureza da atividade desempenhada, que envolve cuidados durante a alimentação, o sono, entre outros;
18. A utilização das banheiras pode ocorrer, porém, devem passar por desinfecção, imediatamente após cada uso;
19. Sugerir aos pais ou responsáveis que não deixem as crianças levarem brinquedos de casa para a instituição;
20. Evitar o compartilhamento de objetos de uso pessoal entre as crianças;
21. Higienizar corretamente todos os utensílios utilizados pelas crianças e bebês (nos CMEI's) imediatamente após o uso;
22. Higienizar todos os materiais recebidos pela Instituição antes de serem guardados;
23. Preparar e servir alimentos utilizando EPIs, seguindo rigorosamente os protocolos de higiene e manipulação dos alimentos, de acordo com os cuidados relativos à educação alimentar e nutricional e à segurança dos alimentos, elaborados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
24. Utilizar espaços fechados e espaços abertos voltados para recreação conforme escalonamento entre as turmas.

### **ORIENTAÇÕES PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA**

O retorno dos estudantes com deficiência deve ser cuidadosamente planejado. Em geral, esses estudantes necessitam de contato próximo com terceiros e com objetos especializados de uso diário, assim como, demandam maior atenção dos Profissionais da Educação em todas as medidas já citadas. Devido à complexidade dos casos, recomenda-se às famílias e aos profissionais da saúde que indiquem às escolas alguma recomendação diferenciada entre aquelas que já foram estabelecidas pelo Ministério da Saúde, em virtude de alguma necessidade específica de cada um desses estudantes e a pertinência ou não do uso de máscara. Sempre que possível e seguro, recomenda-se que as crianças ou jovens com deficiência voltem às aulas juntamente com os demais estudantes.

São cuidados básicos nesse caso, além daqueles anteriormente mencionados:

1. Avaliar a disponibilidade de pessoas, infraestrutura e recursos para o atendimento às medidas de higiene e segurança sanitária;
2. Envolver as famílias na preparação de retorno e, especialmente, fornecer-lhes informações qualificadas sobre como se dará esse processo;
3. Os alunos com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara, serão dispensados do uso de máscara, conforme declaração médica ou

apresentação de documento comprobatório. Ao entregar a declaração médica ou documento comprobatório, os pais ou responsáveis deverão assinar o “Termo referente a dispensa do uso de máscara” (ANEXO I), onde ficam cientes que a criança deverá realizar as demais recomendações previstas no protocolo, evitando, na medida do possível, a proximidade e o contato com as pessoas, visto que não possui a proteção da máscara, ficando desta forma, mais suscetível ao contágio da COVID-19;

4. Prover apoio aos estudantes com deficiência na execução das medidas de higiene pessoal e de desinfecção de seus equipamentos e instrumentos: cadeiras de rodas, próteses, regletes, punção, bengalas, óculos, cadeiras higiênicas, implantes, próteses auditivas e corporais, entre outros.

Após longo período de afastamento, o retorno às atividades presenciais será uma nova adaptação para as crianças e/ou estudantes, momento difícil para muitas delas, que poderá gerar choro, irritabilidade e até agressividade por parte de algumas. Orienta-se pensar em estratégias de acolhimento utilizando atividades lúdicas. Como estratégia de orientação para as crianças, podem ser apresentados vídeos curtos sobre a Covid-19 (o que é, como funciona, como se prevenir), como se higienizar corretamente e até mesmo sobre o uso correto da máscara, pois, ainda que muitas crianças não precisem utilizá-la, elas podem ensinar e cobrar seus familiares. Deve ser mantida a comunicação direta, aberta e clara com as famílias sobre o momento do retorno, suas implicações, exigências e riscos, possibilitando que elas decidam com mais cautela sobre permitir ou não o retorno de suas crianças. É importante ouvir e sanar suas dúvidas e ansios, transmitindo sempre informações atualizadas e de fontes oficiais sobre a pandemia, a fim de evitar a proliferação de informações inverídicas e calamitosas. Além disso, recomenda-se que os objetos pessoais da criança sejam nomeados, bem como suas mochilas, a fim de evitar a troca no momento de sua utilização, tendo em vista que crianças pequenas nem sempre reconhecem seus pertences.

### **TRANSPORTE ESCOLAR**

O Transporte Escolar seguirá protocolo próprio e o uso de máscaras será obrigatório para todos os integrantes do veículo, durante todo o trajeto. Recomenda-se realizar higienização das mãos durante os momentos de embarque e desembarque na Instituição de Ensino.

Para um melhor controle é importante neste momento de pandemia, que as Instituições tenham o controle diário dos alunos que estão utilizando o Transporte Escolar.

Fazer a orientação direta aos alunos:

1. Usar máscara, obrigatoriamente;
2. Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
3. Utilizar os braços, em caso de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;
4. Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;
5. Fazer a higienização das mãos, assim que entrar na Instituição;
6. Fazer a higienização das mãos, assim que entrar em casa no retorno da Instituição.

### **ORIENTAÇÕES PARA O MANEJO DE SURTOS**

**Surto:** Trata-se da ocorrência de pelo menos 03 (três) casos da doença (diagnosticados como positivos por exame RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno), em grupo específico de pessoas que, nos últimos 14 (quatorze) dias, além do vínculo temporal, manteve algum tipo de contato próximo entre si.

O Art. 16 da Resolução Nº 860/2021 da SESA estabelece que: “Na presença de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 na Instituição de Ensino, há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda a Instituição de Ensino”.

Desta forma, a adoção de medidas mais restritivas requer uma análise pontual de cada caso e as decisões devem ser razoáveis e proporcionais à realidade encontrada em cada Instituição, pois, a

depende de inúmeras variáveis, um surto poderá ser deflagrado ou descartado. Além disso, o período e o lugar da ocorrência dos casos (como por exemplo: salas de aula ou outro ambiente escolar) são informações fundamentais para definição de um surto. As Instituições devem monitorar os casos da COVID-19 entre alunos, funcionários e educadores informando imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento destas situações e orientações sobre o cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, caso necessário.

### **ORGANIZAÇÃO DO COLETIVO LOCAL - CONSELHO ESCOLAR AMPLIADO**

O coletivo local consiste na identificação e reunião de pessoas envolvidas com o processo educação-sociedade-saúde, como professores, pais de alunos e representantes da comunidade e poderá ser denominado de Conselho Escolar Ampliado. Esse coletivo fará a interlocução com a Comissão de Gerenciamento do Ensino Municipal durante a Pandemia da Covid-19 e com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Sugere-se a criação do Conselho Escolar Ampliado, responsável por coordenar o processo de retomada das aulas, indicar desafios, demandas e propostas exitosas, bem como buscar parcerias locais que possam contribuir com a biossegurança do ambiente escolar para o retorno das aulas presenciais e promoção do processo de ensino e aprendizagem.

Esse Conselho poderá ser constituído de:

1. Representantes da comunidade escolar: diretor de escola (que o presidirá); coordenador pedagógico; representante dos professores e dos trabalhadores em educação; representante de pais ou responsáveis dos estudantes;
2. Membros das Unidades Básicas de Saúde (UBS);
3. Representante do Conselho Tutelar, para orientação sobre formas de acompanhamento e prevenção de maus tratos na infância e na adolescência;
4. Outros atores locais que a Instituição considerar necessários.

É importante o registro em ata após as reuniões do Conselho Escolar Ampliado, informando como estão sendo desenvolvidas as atividades, as dificuldades e desafios encontrados, permitindo, assim, o monitoramento da situação de cada Instituição de Ensino.

### **MONITORAMENTO E TRIAGEM DE ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS**

Mesmo retomando as atividades, ainda estaremos sob estado de observação dos desdobramentos em saúde. Portanto, é de extrema importância que mantenhamos a correta notificação aos órgãos de saúde de todos os casos, em especial, naqueles lugares em que houver suspeita de pessoas com sintomas gripais. O Conselho Escolar Ampliado deverá acompanhar a situação, devendo a diretora fazer a articulação com a Comissão de Gerenciamento do Ensino Municipal durante a Pandemia da Covid-19, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.

Casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 não devem comparecer na Instituição de Ensino e devem comunicar imediatamente a Instituição, por meio de contato telefônico ou outro canal de comunicação definido e esta notificará a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.

O Conselho Escolar Ampliado deve realizar a vigilância/monitoramento dos casos suspeitos e confirmados da COVID-19 ocorridos na Instituição de Ensino, bem como das pessoas que mantiveram algum contato próximo com os mesmos, a fim de organizar e monitorar a evolução de cada caso, incluindo data do início dos sintomas, data do início e fim do período de quarentena/isolamento e comunicação destas informações às autoridades de saúde.

A busca ativa de sintomáticos é uma estratégia importante que também deve ser adotada em complemento às demais medidas:

**Busca ativa de alunos sintomáticos:** deve-se realizar busca ativa de casos dentre os alunos, diariamente. Ao identificar um estudante com sinais e sintomas compatíveis com Síndrome Gripal a Instituição deve



acionar os pais ou responsáveis, orientando que esse estudante seja imediatamente encaminhado para avaliação médica e investigação laboratorial (RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno) na Unidade 24 horas ou Unidades Básicas de Saúde do Interior. Nesse caso, o estudante deverá aguardar em local seguro e isolado, até que pais ou responsáveis possam buscá-lo.

Em caso de recusa ou impossibilidade de buscar o estudante com sintomas gripais (dois ou mais), este deverá ser mantido, sem medicação, em uma sala apropriada e comunicar o Conselho Tutelar; Enviar um bilhete aos pais/responsáveis, contendo informações dos sintomas da Covid-19 e orientar que, caso o estudante apresente sintomas gripais devem procurar a Unidade 24 horas ou Unidades Básicas de Saúde do Interior para avaliação médica e investigação laboratorial (RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno); Em casos confirmados, o Atestado/Termo de Isolamento somente deverá ser entregue à Instituição somente quando o aluno estiver liberado para o retorno.

**Busca ativa de profissionais sintomáticos:** no início do turno de trabalho deve ser identificado se há algum profissional que apresente **02 (dois)** ou mais destes sintomas:

Tosse, coriza;  
Congestão nasal;  
Dispneia;  
Dor de garganta;  
Perda de olfato ou perda de paladar.

**Associado ou não a:**

Febre;  
Cefaleia;  
Astenia;  
Diarreia;  
Vômitos;  
Dor abdominal;  
Inapetência;  
Fadiga;  
Manchas pelo corpo;  
Sangramentos e, se houver, esses devem ser imediatamente afastados e investigados laboratorialmente (RT\_PCR ou Teste Rápido de Antígeno).

É importante lembrar:

- a. A direção da Instituição deve notificar as autoridades de saúde pública em caso positivo de Covid-19 entre alunos ou funcionários;
- b. A Secretaria Municipal de Saúde deve monitorar e sempre informar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a situação da comunidade escolar e avaliação de risco, antes de considerar a possibilidade de suspensão das aulas ou fechamento da Instituição;
- c. Não há necessidade de se criar pânico em casos de Covid-19, mas é de grande importância que todos os casos sejam relatados o mais brevemente possível à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, lembrando que a pessoa com Covid-19 não é culpada por sua doença. Precisaremos tratar essas pessoas com atenção e cuidado.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Protocolo de Segurança nas Instituições de Ensino de Campo Magro, devido a pandemia da Covid-19 – Ano 2019;  
Orientações para a atualização do Protocolo de Biossegurança nas Instituições de Ensino devido a pandemia COVI-19/Departamento de Vigilância em Saúde – Campo Magro;  
Lei Nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;  
Lei Nº 14.019, de 2 de julho de 2020;  
Resolução SESA Nº 860, de 23 de setembro de 2021;  
Resolução SESA Nº 977, de 28 de outubro de 2021;  
Nota Orientativa SESA Nº 03/2021;  
Resolução SESA Nº 36/2022.

Este protocolo de segurança poderá ser alterado, revisto e reavaliado à medida que a pandemia da Covid-19 sofrer alterações significativas.

**ANEXO I**

**TERMO REFERENTE A DISPENSA DO USO DE MÁSCARA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF número \_\_\_\_\_, responsável pelo estudante \_\_\_\_\_, matriculado no \_\_\_\_\_, Turma \_\_\_\_\_, da Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, DECLARO que:

Estou ciente que o Protocolo de Segurança da Instituição prevê a *“dispensa do uso de máscaras para os alunos com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara, conforme declaração médica”*.

Sendo assim, faço a entrega da declaração médica ou documento comprobatório, onde consta que meu filho possui: \_\_\_\_\_ e, por este motivo, poderá ser dispensado do uso de máscara, devendo realizar as demais recomendações previstas no protocolo, evitando, na medida do possível, a proximidade e o contato com as pessoas, visto que não possui a proteção da máscara, ficando desta forma, mais suscetível ao contágio da COVID-19.

Campo Magro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**Publicado por:**  
Gilead Reges Valente Raab  
**Código Identificador:**451E224B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/03/2022. Edição 2469

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>